



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016
PROCESSO N.º. 0225/2016
PREÂMBULO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM vem por intermédio da pregoeira designada pela **Portaria nº. 094 de 2016**, publicada no **Diário Oficial do Município n. 5.167 de 14/03/2016**, tornar público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 10.300 de 17/02/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas posteriores alterações), bem como Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e ainda, a Instrução Normativa nº. 001/2008/IPAM e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO, DAS DATAS E HORÁRIOS DO PREGÃO

1.1. O objeto do presente Pregão é a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e direto na bomba do posto de combustíveis da contratada de **combustível veicular** (gasolina e óleo diesel S-10) visando o abastecimento da frota de veículos oficiais do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

1.2. Os quantitativos estimados, unidades e especificações técnicas do objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I deste Edital, o qual deverá ser minuciosamente observado pelo pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas neste Edital, e as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.3. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/04/2016 às 08h00min

1.4. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/04/2016 às 09h30min

1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/04/2016 às 09h30min

1.6. DATA DO PREGÃO / DISPUTA DE PREÇOS: 20/04/2016 às 10h00min.

1.7. Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/DF**.

1.8. Constituem anexos deste Edital, fazendo parte integrante dele, independente de transcrição, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I:** Termo de Referência;
- b) Anexo II:** Quadro estimativo de preços;
- c) Anexo III:** Modelo de Proposta de Preços;
- d) Anexo IV:** Declaração do Menor;
- e) Anexo V:** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- f) Anexo VI:** Minuta de Contrato.



2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão objeto deste edital será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a **comunicação pela INTERNET**, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste **Edital**, a sessão pública na Internet será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Comissão Permanente de Licitação – CPL/IPAM, designada **Pregoeira**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, no endereço, www.licitacoes-e.com.br, opção “acesso identificado”.

2.3. As consultas formais serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

2.4. O fornecedor interessado em participar desta licitação será responsável por observar as datas e horários limites informados neste instrumento para recebimento e abertura de propostas, disputa de preços e demais atos relativos a este certame.

2.5. Os demais avisos de suspensão e reabertura quando houver, e convocação para envio de documentação serão consignado pela Pregoeira no sistema, no campo de mensagens, no link relativo a este Pregão, não sendo necessária nenhuma outra comunicação, além desta. É de exclusiva responsabilidade do licitante observar os comunicados, mensagens e prazos que forem informados no sistema.

2.6. Este Edital e seus anexos serão disponibilizados aos interessados, exclusivamente por meio magnético, no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito à rua: Lourenço Antônio Pereira Lima, nº. 2760, Bairro Embratel - CEP: 76.820-820 – Porto Velho/RO, **das 8h às 14h**, ou no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou ainda no site do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM no endereço eletrônico www.ipam.ro.gov.br.

3. DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com o objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Elemento de Despesas, também explicitados e constantes da respectiva Nota de Empenho:

- Unidade: **11 IPAM - Fundo de Previdência** – Programa: 091220007 - Projeto Atividade: 2.001 - Elemento de Despesa: 3390300000 Material de Consumo - Fonte: 103 - Cod. Reduzido: 1049 - Nr. da Reserva de Saldo: 82.

3.2. O valor estimado para a aquisição é de **R\$ 33.416,40 (Trinta e três mil e quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos)**.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico – Banco do Brasil S/A, através do portal de licitações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, devendo o interessado preencher o termo de adesão e apresentar a documentação exigida para ter acesso ao portal.



4.3. Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei no. 8.666/93;
- c) Sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública;
- d) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- e) Empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

4.4. Todos os documentos a serem entregues deverão ser impressos ou copiados por qualquer processo, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazer a razão social ou denominação social do emitente, e deverão ainda ser apresentados em originais ou fotocópias autenticadas **exclusivamente** por Tabelião de Notas, ou ainda, autenticados por servidor pertencente à Comissão Permanente de Licitação - CPL/IPAM, mediante apresentação e conferência dos originais.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1.1. O certame será conduzido pela **Pregoeira**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas a este Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.2. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

5.2.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

5.2.3. A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil S/A, poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema, devidamente justificado.

5.2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



5.2.5. É de inteira responsabilidade do licitante também a operação/utilização e acesso ao sistema, devendo observar os requisitos mínimos exigidos para tanto, sendo que o IPAM não se responsabiliza pelos prejuízos advindos ao licitante e causados pela ausência de conexão, falta de conhecimentos técnicos ou requisitos mínimos e outras falhas que possam ocorrer por responsabilidade exclusiva da licitante, que deverá esclarecer suas dúvidas sobre o Sistema diretamente com o Banco do Brasil, responsável pelo funcionamento do sistema.

5.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.3.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

5.3.2. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele previstos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

5.3.3. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

5.3.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a **Sessão Pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS E SEU ENVIO

6.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais exclusivamente dentro do sistema (www.licitacoes-e.com.br) até a data e horários definidos nos **subitens 1.3 a 1.7** deste edital. Para inserção de suas propostas iniciais, os licitantes deverão observar rigorosamente a **descrição, especificações, exigências mínimas e quantidade** constantes no presente Edital e seus Anexos, em especial o Anexo I (Termo de Referência nº 006/2016/COTEC/IPAM).

6.3. Quando do cadastro da proposta de preços e inclusão de informações e documentos complementares junto ao campo de informação do sistema "*licitações-e*", **não poderá o licitante informar qualquer dado que possibilite a sua identificação (tais como: nomes, endereços, logos da empresa, etc), sob pena de desclassificação.**

6.4. Após a etapa de lances, o **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **Anexo III (Modelo de Proposta de Preços)**, atentando ao prazo de convocação efetuada pela **Pregoeira**, bem como ao prazo por ela estipulado no Sistema (campo de mensagem).



6.5. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos e documentos complementares à proposta, enviando-os em tempo hábil, scanneados para o e-mail cpl@ipam.rog.gov.br, a fim de proporcionar a Pregoeira, maiores condições de aferição da qualidade e aceitabilidade dos materiais ofertados, bem como, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, ficando a licitante obrigada a apresentar os documentos que comprovem a exequibilidade de sua proposta.

6.6. Nos preços ofertados deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da operação de venda dos materiais e serviço, objeto desta licitação, tais como **transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes**, e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente **Pregão**.

6.7. Os preços propostos no sistema ou na etapa de lances serão, para todos os efeitos legais, de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. A(s) Proposta(s) de Preços do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame licitatório, nos termos do **subitem 7.8** do presente **Edital**, deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado em 01 (uma) via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter o seguinte:

- I. Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail, fax e telefone** do licitante, bem como **conta corrente, nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;
- II. Constar Preços unitário e global, em Real, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, a Pregoeira adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta;
- III. Conter todas as informações necessárias ao julgamento de sua aceitação;
- IV. Apresentar, **quando solicitado pela Pregoeira**, documentos complementares à proposta (prospectos, folders, etc, emitidos pelo fabricante do equipamento), de modo a possibilitar a aferição das especificações técnicas do bem, enviando-os em tempo hábil, scanneados para o e-mail: cpl@ipam.rog.gov.br, a fim de proporcionar à **Pregoeira**, melhores condições de aferir a aceitabilidade dos serviços ofertados;
- V. Indicar em sua proposta o prazo de validade da mesma, que não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação.

6.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira (**observando o subitem 6.7**).

6.10. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no sistema terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando à Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo de sua responsabilidade, a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



- 7.2.1.** Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.2.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.3.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.4.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, **finalizando-se** automaticamente e **encerrando** a recepção de lances.
- 7.5.** Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 7.6.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão da Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.7.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste **Edital**.
- 7.8.** Após a fase de lances e/ou negociação, se houver, o licitante classificado em primeiro lugar deverá readequar os preços unitário e total para o item licitado por este edital, salientando que serão desclassificadas as propostas que ofertarem preço total ou unitário para o item que compõe o lote superior ao preço de mercado atestado pela Administração, ou ainda que diverjam daqueles informados no sistema.
- 7.8.1.** A proposta de preços, observadas todas as exigências previstas neste Edital, deverá ser ajustada ao lance final, juntamente com os documentos exigidos para habilitação deverão ser scaneados dos originais, os quais deverão estar assinados, rubricados, e enviados via correio-eletrônico para o e-mail: cpl@ipam.ro.gov.br, imediatamente após o encerramento da disputa de preços ou no prazo informado pela Pregoeira no sistema.
- 7.8.2.** A proposta e os documentos apresentados por correio-eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópias autenticadas por tabelião de cartório ou por qualquer servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL/IPAM, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do final da sessão do pregão, para a Comissão Permanente de Licitação – CPL/IPAM, situada na Rua Lourenço Antônio Pereira Lima, nº. 2760, Bairro Embratel – CEP 76.820-810 - Porto Velho/RO, em envelope contendo em sua face externa os seguintes dizeres:
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2016/IPAM**
PROCESSO Nº. 0225/2016
PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF E ENDEREÇO DA EMPRESA
- 7.9.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o objeto deste Pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 7.10.** Se a proposta não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.



7.11. O preço de abertura da etapa de lances corresponde à média dos preços ofertados na etapa de propostas. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

7.12. Da **Sessão Pública** do presente Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponibilizada na Internet para acesso livre, após a homologação do Pregão.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento deste Pregão, a Pregoeira adotará o critério de licitação "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**".

8.1.1. A Pregoeira levará em consideração o **menor preço UNITÁRIO** apurado para o item de cada Lote, que no caso desta licitação, será composto 02 (dois) lotes, cada um com 01 (um) item.

8.1.2. No Anexo I, II e III deste Edital está a quantidade estimada de consumo para 12 (doze) meses, porém o que será considerado é o **VALOR UNITÁRIO** apresentado para cada item, conforme Anexo III (Modelo de Proposta).

8.1.3. A disputa de preço e o Contrato proveniente deste Edital será executado sob o regime de **Preço Unitário**.

8.2. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- I. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste **Edital** e de seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema pela Pregoeira, possibilitando assim o acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- II. Se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, mormente no que tange aos aspectos tributários;
- III. Apresentem características que não atendam às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, em especial o **Anexo I** deste Edital (**TERMO DE REFERÊNCIA**);
- IV. Não apresentar os documentos exigidos para fins de proposta ou habilitação, conforme exigências contidas neste Edital;
- V. Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- VI. Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;
- VII. Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permaneçam com preço global ou unitários, **superiores aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado**.

8.3. Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este edital.

8.4. A Pregoeira, em qualquer fase desta licitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação, **sob pena de desclassificação** da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



8.5. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5.1. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

8.6. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e **empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.

8.6.1. Após a disputa de cada lote, quando mais de um, ocorrendo à situação de empate prevista nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, **o sistema eletrônico possibilitará, automaticamente**, os procedimentos para obtenção dos benefícios previstos para as ME'S e EPP'S.

8.6.2. Não ocorrendo o empate previsto no subitem **9.6** deste Edital, com relação aos benefícios concedidos as ME's e EPP'S, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o(s) licitante(s) será(ao) declarado(s) vencedor(es) do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação da licitante será verificada mediante a verificação da documentação exigida para estes fins, devendo os documentos exigidos ser encaminhados aos cuidados da Pregoeira, mediante envio dos documentos scaneados para o endereço eletrônico: cpl@ipam.ro.gov.br. Os documentos exigidos são aqueles especificados no item 6 e 7, e para habilitação serão neste item apresentados.

9.2. O Proponente Vencedor deverá apresentar os seguintes **documentos de habilitação jurídica, técnica, e as regularidades fiscais e trabalhistas:**

9.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) **Cédula de Identificação** dos sócios, ou do diretor; ou proprietário, ou do representante legal da empresa.
- b) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial.
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado.
- d) **Inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

9.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **FAC**);



- b) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;**
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão conjunta** de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativos;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeitos Negativos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos Negativos, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou apresentação de certidão positiva de débitos trabalhistas, com os mesmos efeitos da certidão negativa, fornecida pelo órgão competente, com a validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, conforme determinado pelo § 4º, do Art. 642-A, da consolidação das Leis Trabalhistas.

9.2.3. Qualificação técnica:

- a) A empresa licitante deverá comprovar, mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da licitação, **devendo constar nos atestados emitido por pessoa jurídica de direito privado** o nome completo do signatário, nº. do CPF, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da Pregoeira.
- b) Certificado de Posto Revendedor expedido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), conforme Lei nº 9.847/1999, que dispõe da fiscalização das atividades relativas ao abastecimento e Portaria nº 116/00, que regulamenta o exercício da atividade de revenda varejista.

9.2.4. Qualificação econômica - financeira:

9.2.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica com data de expedição limitada a 30 (trinta) dias.

9.2.4.2. As Licitantes arrematantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade.

- I. As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei.
- II. Serão considerados aceitos como na **forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (Sociedade Anônima)

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação;



- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

- III. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- IV. Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, com o resultado igual ou superior a 1 (= ou >1), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas acima disposta.
- V. A Empresa Licitante que apresentar resultado igual a 01 (um), em qualquer dos índices constantes do **subitem 10.2.5.5** deste Edital, deverá comprovar capital social registrado no patrimônio líquido **mínimo de 5% (cinco por cento)** do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

9.3. Declarações: As declarações e Termos exigidos no presente Edital deverão ser encaminhados junto à documentação de habilitação e proposta de preços, sob pena de desclassificação, devendo ser elaborados em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou seu mandatário, sob pena de desclassificação, conforme detalhado abaixo:

9.3.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.R.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº. 9.854/99), conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;

9.3.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

9.4. Disposições Gerais da Habilitação

9.4.1. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados neste **Item 9** ou que apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, **ressalvado o disposto na Lei Complementar nº. 123/2006**, que diz respeito à regularidade fiscal prevista no Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte;

9.4.2. A documentação deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia, exclusivamente autenticada por Tabelião de Notas ou Servidor da Comissão Permanente de Licitações – CPL/IPAM mediante apresentação dos originais para conferência, sendo que as certidões emitidas pela Internet somente terão validade após a verificação “online” por membro da equipe de apoio ou pela Pregoeira, devendo, ainda, ser observado o seguinte, **sob pena de inabilitação**, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:



- a. Se o licitante **for matriz**, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- b. Se o licitante **for filial**, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- c. Se o licitante **for matriz**, mas a prestadora do objeto deste edital ou emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

9.4.3. Se o licitante desatender às exigências previstas no **subitem** acima, a **Pregoeira** examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a atender a este **Edital**.

9.4.4. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**.

9.4.5. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.4.6. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

9.4.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do IPAM**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, na forma da Lei.

9.4.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas da Lei nº. 8.666/93 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do futuro contrato ou instrumento equivalente.

10. DOS PEDIDOS ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

10.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório de que trata o presente edital deverão ser enviados à **Pregoeira até 03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o e-mail: cpl@ipam.ro.gov.br, respeitado o horário de funcionamento da CPL, ou seja, **de 08h às 14h (horário de Porto Velho - RO), em dias úteis**.

10.2. Até **02 (dois) dias antes** da data fixada para abertura da sessão pública, **observado em todo caso o horário de expediente do Instituto, conforme disposto no subitem 11.1 deste Edital**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **propor impugnação** contra este ato convocatório mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@ipam.ro.gov.br.

10.3. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 1 (um) dia útil.

10.4. Acolhida(s) a(s) impugnação(ões) contra este Edital e ultimadas as providências dela(s) decorrentes, somente serão alterados os prazos e designada nova data para abertura das propostas se, inquestionavelmente, as alterações alcançarem a formulação das propostas. Caso ocorra alteração de datas, a Pregoeira adotará as providências necessárias para a divulgação, pelos meios legalmente exigidos, divulgando a nova data do certame.

10.5. As consultas formais e respostas às impugnações serão respondidas diretamente aos licitantes interessados (como resposta ao e-mail que originou o pedido de esclarecimento ou a impugnação) e disponibilizadas no site www.ipam.ro.gov.br, no link correspondente a este edital, para os demais interessados.



10.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.7. Não serão conhecidas e, portanto, respondidas as impugnações intempestivas, ou seja, apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente para tanto.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivadamente (conforme prazo consignado pelo Pregoeiro no sistema), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. Os recursos e contra-razões de recurso referentes a este Pregão, quando aceitos no sistema, deverão ser dirigidos à Pregoeira e remetidos via correio eletrônico para o e-mail: cpl@ipam.ro.gov.br, respeitados os prazos e horários estabelecidos neste Edital.

11.3. A falta de manifestação da intenção de recorrer, de forma imediata e motivada diretamente no sistema pelo licitante importará na decadência de seu direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, na forma prevista na Lei 10.520/2002.

11.4. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.5. Não serão aceitos recursos meramente protelatórios ou quando ausentes a motivação da intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.6. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, ou seja, apresentados fora do prazo recursal legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.7. Caberá ao Pregoeiro receber, julgar e decidir os recursos administrativos, podendo valer-se de pareceres e manifestações técnicas expedidas por parte do setor requisitante dos materiais ou ainda, de técnicos habilitados para tanto.

11.8. Caso mantenha seu posicionamento frente aos argumentos e fundamentos de recursos e contra-razões, o Pregoeiro encaminhará os autos instruídos ao Diretor Presidente do IPAM para que, em sede de decisão hierárquica, analise o mérito da questão e adjudique o objeto da licitação.

11.9. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993, os autos ficarão com vistas franqueadas aos interessados durante todo o período recursal, no endereço constante do **subitem 2.6** deste Edital.

11.10. O acompanhamento dos resultados de julgamento de proposta, impugnações e recursos, bem como, as atas e demais comunicados pertinentes a este **Pregão** poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.ipam.ro.gov.br que será atualizado a cada nova etapa constante neste edital.

11.11. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO



12.1. A adjudicação em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) será feita pela Pregoeira, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a interposição de recurso.

12.2. Ocorrendo recurso(s), depois de proferida a decisão e feita à comunicação ao(s) interessado(s), o objeto desta licitação será adjudicado pelo Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM ao(s) licitante(s) vencedor(es).

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Caberá ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, homologar o resultado do presente pregão, após cumpridas as formalidades e etapas do procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação ora pretendida será instrumentalizada por meio de Termo de Contrato, conforme minuta **Anexo VI** deste Edital.

14.2. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinatura do contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IPAM-RO.

14.2.2. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

14.3. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

14.4. Poderá o **IPAM**, quando o convocado não aceitar assinar o contrato nos prazos e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o futuro contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízos das sanções previstas neste edital demais cominações legais contra o proponente que decair de sua proposta, dentro do prazo de validade.

14.5. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O Contrato decorrente deste Pregão será de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura do contrato.

16. DO REAJUSTE

16.1. O contrato decorrente desta licitação será irreajustável, na forma da legislação vigente.

16.2. Ressalvado o direito de reequilíbrio econômico-financeiro das partes previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro não será superior ao preço médio divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP para o consumidor de Porto Velho - RO.



17. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS

17.1. O fornecimento de combustíveis oriundo deste Edital, fica assegurado desde a data de sua assinatura, mediante emissão de requisição de fornecimento pela Contratada, até o prazo final de sua vigência.

17.2. O Contrato proveniente deste Edital será executado sob o regime de **Preço Unitário**, conforme Anexo VI.

17.3. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

17.4. O abastecimento dos veículos da frota do IPAM deverá ser realizado em posto situado a um raio de até 15 quilômetros do IPAM, localizado na Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, n. 2760, Bairro Embratel, Porto Velho/RO.

18. DO RECEBIMENTO

18.1. O objeto da presente contratação será recebido pelo Contratante, por meio do Fiscal de Contrato devidamente designado para tanto, na forma prevista no artigo 73 da Lei n. 8.666/93, mediante verificação das requisições emitidas e atestadas pelo condutor no período.

18.2. Os serviços serão recebidos conforme abaixo:

- I. Provisoriamente: pela CONTRATANTE, mediante recebimento da Nota Fiscal e Documentos exigidos no presente contrato, para posterior das requisições emitidas pelo IPAM no período, o que não poderá ser superior a cinco dias contados da entrada da Nota Fiscal/Fatura no IPAM;
- II. Definitivamente: mediante atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. A contratante pagará mensalmente à contratada, o valor apurado para o período a que se refira a Nota Fiscal ou Fatura devidamente certificada pelo Fiscal do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da Nota.

19.2. Na Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente o Objeto da prestação do serviço, o número do processo que deu origem à contratação, e o Banco, agência bancária e número da conta-corrente do Contratante onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto desta licitação.

19.3. Somente serão pagos os fornecimentos efetivamente requisitados pela Contratante e realizados pela Contratada (abastecimento na bomba), sendo de responsabilidade do Fiscal e do servidor ou setor competente para gerenciamento do uso de combustível no âmbito do IPAM adotar medidas efetivas de controle de uso dos materiais, mediante formulário padrão de requisição para fornecimento, o qual deverá ser autorizado por pessoa competente e preenchido corretamente.

19.3.1. Não serão aceitos para fins de pagamento requisições rasuradas.

19.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante as Receitas Federal, Estaduais e Municipais, além de regularidade com o FGTS e Justiça do Trabalho.

19.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, em favor da empresa vencedora. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

19.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



19.7. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da Contratada

19.8. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Instituto fica obrigado a atualizar monetariamente os valores do devidos, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

19.9. A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pela Contratante, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos fornecimentos ou deixe de pagar os salários devidos a seu empregado ou fornecedores.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. São obrigações da CONTRATANTE, além aquelas consignadas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), e ainda:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Fiscalizar a boa execução do fornecimento, zelando pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e condições;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da licitante vencedora;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para a sua correção;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- f) Publicar no Diário da Oficial do Município o extrato do Contrato oriundo deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. São obrigações da contratada aquelas consignadas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e ainda:

- a) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM no concernente ao objeto da presente licitação, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente;
- b) Fornecer o objeto conforme especificado neste instrumento e seus anexos, em especial o Anexo I (Termo de Referência), em estrita observância com as condições e prazos consignados nos documentos que norteiam o presente pregão;
- c) Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete, seguros, transporte, e estocagem inclusive carga e descarga, do objeto até sua entrega e recebimento definitivo em local previamente designado pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, caso se faça necessário;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto constante na presente licitação;
- e) Comunicar imediatamente ao IPAM qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros essenciais para recebimento de correspondência;



- f) Não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Instituto;
- g) Responder integralmente por eventuais danos ou acidentes que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus representantes, empregados, prepostos e/ou fornecedores durante a execução do contrato, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita.

21.2. O exercício da fiscalização pelo IPAM não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da CONTRATADA.

21.2.1. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigos 86 e 87 da LEI n.º 8.666/93, aplicando-se também as seguintes sanções administrativas, garantido sempre o cumprimento dos princípios da ampla defesa e do contraditório:

- a) Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;
- b) Advertência;
- c) Multas:

I - No caso de não cumprimento dos prazos para a entrega do objeto, sem justificativa plausível e aceita pelo IPAM, poderá ser aplicada à contratada multa moratória no valor de 0,05% (cinco décimos por cento) do valor contratado, até o limite de 5% (cinco por cento), quando o processo deverá ser instruído para rescisão sem prejuízo das demais sanções aplicáveis ao caso;

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o IPAM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora inadimplente as sanções previstas no artigo nº. 87 da LLCA nº. 8.666/93, sendo que, no caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a detentora ceder o contrato, no todo ou em parte, a Pessoa Física ou Jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

- d) Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPAM, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo.

22.3. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



23.1. O IPAM, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93.

23.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.4. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação destas pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando inquestionavelmente, a alteração necessária não afetar a formulação das propostas.

23.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação no sistema emitida pela Pregoeira em sentido contrário.

23.6. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento do **IPAM**, no horário das **08h às 14h** (horário de Porto Velho - RO).

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante deste Pregão, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.9. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo IPAM, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

23.10. Havendo divergência entre as disposições deste Edital e o Termo de Referência, serão mantidas as disposições contidas neste Edital de Licitação, aproveitando-se, no que couberem as informações daquele, sem necessidade de alterações formais, desde que isto não obste prejudique o entendimento, afete a formulação de propostas e a realização da licitação.

23.11. No julgamento das propostas a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, sua validade jurídica, etc, mediante despacho fundamentado, registrado em ata ou sistema, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.12. É de inteira responsabilidade das licitantes interessadas em participar da licitação o acompanhamento das datas, horários e mensagens consignadas no sistema relativos a esta licitação.

24. DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Velho - RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho-RO, 08 de abril de 2016.

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira/IPAM



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 006/2016
PROCESSO Nº 225/2016-01

Unidade Orçamentária		Projeto/Atividade													
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - Fundo de Previdência Social – IPAM - Previdência		17.1 (07.11.09.122.007.2.0001– Administração da Unidade)													
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - Fundo de Assistência à Saúde – IPAM – Assistência		17.2 (07.12.10.122.007.2.0001 - Administração da Unidade)													
Requisitante Claudinéia Araújo de Oliveira Bortolete Gerente Administrativa	Portaria 396/2014	Data do Pedido 27/01/2016													
1. OBJETO															
O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel S-10) visando o abastecimento da frota de veículos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, conforme detalhamento das especificações e quantitativos descritos neste termo.															
2. JUSTIFICATIVA															
2.1. O pedido de nº 003/GEAD/2016 que originou-se o presente Termo veio justificado pela Gerência Administrativa, a aquisição ora pretendida visa atender às necessidades de abastecimento dos veículos que compõem a frota de veículos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, sendo de fundamental importância para o desenvolvimento de suas atividades administrativas, bem como para atender aos segurados com atendimento de previdência, assistência social e assistência à saúde. 2.2. As quantidades solicitadas pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, foram estimadas com base em levantamento realizado pela Divisão de Serviços Gerais e Patrimônio- DSGP, que considerou para a definição das quantidades e unidades o consumo realizado no ano anterior, observada a demanda necessária ao atendimento dos veículos, bem como, as atividades inerentes e serviços administrativos que demandam dos produtos, observando ainda, o aumento da frota com a aquisição de novos veículos, conforme despacho da Gerência Administrativa. 2.3. A contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível é considerada indispensável para que o IPAM possa desempenhar suas atividades de forma contínua, eficiente, segura e confiável, uma vez que as atividades desenvolvidas necessitam de deslocamentos que atendam à demanda deste Instituto, a fim de propiciar maior agilidade das rotinas diárias dos trabalhos aumentando a produtividade, a qualidade e eficácia dos serviços prestados e atividades inerentes.															
3. OBJETIVO															
3.1. Abastecer a frota de veículos do IPAM atualmente existente para exercer as atividades nas quais necessitam de veículos proporcionando ao IPAM, seus Departamentos e Segurados infra-estrutura, visando à melhoria nas suas atividades administrativas, operacionais e sociais.															
4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO ESTIMADO DE COMBUSTÍVEL A SER ADQUIRIDO															
<table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Combustível</th><th>Período</th><th>Total</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>Gasolina Comum</td><td>360 dias</td><td>3.600 litros</td></tr><tr><td>2</td><td>Óleo Diesel S-10</td><td>360 dias</td><td>6.000 litros</td></tr></tbody></table>				Item	Combustível	Período	Total	1	Gasolina Comum	360 dias	3.600 litros	2	Óleo Diesel S-10	360 dias	6.000 litros
Item	Combustível	Período	Total												
1	Gasolina Comum	360 dias	3.600 litros												
2	Óleo Diesel S-10	360 dias	6.000 litros												
5. PERÍODO PREVISTO PARA O CONSUMO															
5.1. O período previsto para o consumo, conforme levantamento de estimativa será de 12 (doze) meses, conforme informações da DSGP (Divisão de Serviços Gerais e Patrimônio).															



6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado, da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do material, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da presente licitação;

7.2. Certificado de Posto Revendedor expedido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), conforme Lei n° 9.847/1999, que dispõe da fiscalização das atividades relativas ao abastecimento e Portaria n°116/00, que regulamenta o exercício da atividade de revenda varejista.

8. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

Quando da solicitação pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Os abastecimentos ocorrerão na bomba da Futura Contratada, mediante apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), que deverá ser emitida em três vias, preenchida com a quantidade de combustível e assinadas pelo chefe da divisão de serviços gerais, pelo condutor do veículo e o funcionário da futura contratada responsável pelo abastecimento.

b) O fiscal do contrato deverá programar meios para acompanhar, controlar e fiscalizar a entrega do combustível, nos carros devidamente especificados.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. O Fiscal do contrato deverá programar meios para acompanhar a manutenção realizada na frota do IPAM, e ainda, disponibilizar informação global da gestão da frota, para que possam fazer correlações e análises de custo de manutenção.

9.2. o fornecimento de combustíveis automotivos, serão acompanhados e fiscalizados por comissão ou servidor devidamente designados e autorizado para tal, representando o IPAM, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Os critérios de julgamento estarão de acordo com o previsto na Lei 8666/93, adotando-se o critério de MENOR PREÇO nessa ordem, sendo que para tornar-se adjudicatária, é imprescindível que a proposta atenda todas as condições estabelecidas no Edital, bem como apresente os mínimos critérios técnicos com preço compatível com o praticado no mercado.

11. DO REAJUSTE

11.1. O valor do presente contrato é irremediável nos termos da legislação vigente, considerando o prazo contratual, salvo acordo entre as partes, depois de comprovado o desequilíbrio econômico financeiro na relação contratual, por intermédio de informações oficiais, tendo por base as disposições do parágrafo 8º, no Art. 65 da lei 8.666/93.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas por leis decretos, regulamentos e demais disposições legais a Contratante se obrigará:

- Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os combustíveis dentro das especificações recomendadas;
- Proporcionar todas as facilidades para o fiel cumprimento das obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, após



- a conferência e o atesto da plena execução dos serviços objeto deste pedido;
- d) Expedir as requisições destinadas ao fornecedor;
 - e) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) serviço(s).
 - f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações, conforme Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Garantir a qualidade dos combustíveis e derivados de petróleo fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e demais legislações correlatas;
- b) Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei;
- c) Verificar sempre se o veículo a ser abastecido consta da relação fornecida pelo IPAM, podendo na vigência do contrato, vir a serem incluídos outros veículos, conforme informado oficialmente à contratada pelo IPAM;
- d) A contratada deverá efetuar a entrega do(s) Produto(s), observando sempre, a competente emissão de requisições, a formalidade exigida para o documento;
- e) Fornecer de acordo com as requisições emitidas pela Administração, observando as formalidades que o documento exige;
- f) Deverá fornecer sem qualquer ônus para o IPAM, quaisquer componentes adicionais necessários para o fiel fornecimento dos materiais e sua atualização adequada;
- g) A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Instituto ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do fornecimento;
- h) A contratada assumirá todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- i) A Contratada deverá entregar o(s) produtos (s) dentro das especificações contidas no instrumento, responsabilizando-se pela troca quando estes não forem aceitos pela Administração, tanto para o combustível (gasolina e óleo diesel), que serão recebidos quinzenalmente mediante emissão de relatório e apresentação das respectivas requisições;
- j) A Contratada deverá fornecer todo (s) produto(s) licitados, no preços, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade de acordo com as especificações.
- k) Obriga-se a conhecer e cumprir as disposições normativas que regulamentam sua atividade, sendo que, a inobservância de qualquer ou regulamento que, por ventura, venha ocasionar prejuízos ao IPAM ou terceiros, não respondendo do IPAM sob nenhuma alegação, nem solidariamente à contratada.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, aplicando-se também as seguintes sanções administrativas, garantido sempre o cumprimento dos princípios da ampla defesa e do contraditório:

- a) Pela inexecução total do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;
- b) Advertência;
- c) Multas:

I - No caso de não cumprimento dos prazos para a entrega do objeto e dos serviços prestados, sem justificativa plausível e aceita pelo IPAM, poderá ser aplicada à contratada multa moratória no valor de 0,05% (cinco décimos por cento) do valor contratado, até o limite de 5% (cinco por cento), quando o processo deverá ser instruído para rescisão sem prejuízo das demais sanções aplicáveis ao caso;

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o IPAM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora inadimplente as sanções previstas no artigo nº. 87 da LLCA nº. 8.666/93, sendo que, no caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a detentora ceder o contrato, no todo ou em parte, a Pessoa Física ou Jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções



contratuais;

d) Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPAM, por prazo não superior à 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação para aquisição do(s) Material(s) solicitados, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM ;

15.2. Os recursos orçamentários são provenientes dos Projetos Atividades e Elementos de Despesas a seguir expostos:

- Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Porto Velho – IPAM - PREVIDÊNCIA
Administração da Unidade: 09.122.007.2.001
Fonte de Recursos: 01.03
Elemento de Despesas: 33903001
- Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Porto Velho – IPAM - ASSISTÊNCIA
Administração da Unidade: 10.122.007.2.001
Fonte de Recursos: 01.05
Elemento de Despesas: 33903001

16. DA ESTIMATIVA DOS CUSTOS

A estimativa do custo total para a aquisição dos produtos elencados neste termo de referência será obtida mediante pesquisa de preços a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL.

17. ANEXOS

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços

Porto Velho-RO, 24/02/2016.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

KATIANE DO N. OBATA PRADO
Coordenadora Técnica / IPAM

AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência pelo Decreto nº 12.931 DE 19/02/2013.

RODRIGO FERREIRA SOARES
Diretor Presidente em Exercício / IPAM



ANEXO II
QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇO

Número do Processo:		225/2016/IPAM			
Referência do Pregão Eletrônico Exclusivo:		004/2016/IPAM			
Objeto:		Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e direto na bomba do posto de combustíveis da contratada de combustível veicular (gasolina e óleo diesel S-10) visando o abastecimento da frota de veículos oficiais do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, conforme Termo de Referência nº. 006/2016/IPAM.			
LOTE 01					
ITEM	OBJETO	UND	Quantidade anual estimada	VALOR UNITÁRIO máximo pago (R\$)	Valor máximo pago para a estimativa anual (R\$)
1	Gasolina	Litro	3.600	3,699	13.316,40
LOTE 02					
ITEM	OBJETO	UND	Quantidade anual estimada	VALOR UNITÁRIO máximo pago (R\$)	Valor máximo pago para a estimativa anual (R\$)
01	Diesel S-10	Litro	6.000	3,35	20.100,00
Valor máximo pago para a estimativa anual do Pregão Eletrônico 004/2016:			R\$ 33.416,40		
Valor por extenso: Trinta e três mil e quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos.					



**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPOSTA DE PREÇOS	
Número do Processo:	0225/2016/IPAM
Referência do Pregão Eletrônico:	004/2016/IPAM
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e direto na bomba do posto de combustíveis da contratada de combustível veicular (gasolina e óleo diesel S-10) visando o abastecimento da frota de veículos oficiais do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, conforme Termo de Referência nº. 006/2016/IPAM.
Prazo de validade da proposta:	_____ (mínimo 90 (noventa) dias)
INFORMAÇÕES DO PROPONENTE	
Razão social:	_____
CNPJ:	_____
Telefone(s):	_____
Endereço:	_____
Banco:	_____
Conta Corrente:	_____ Agência: _____
Nome	do representante da legal:
RG/Órgão	expedidor do representante: e
CPF de representante:	_____

LOTE 01					
ITEM	OBJETO	UND	Quantidade anual estimada	MARCA	Valor anual, considerando a estimativa (R\$)
1	Gasolina	Litro	3.600		
VALOR UNITÁRIO (R\$):					
Valor <u>unitário</u> por extenso:					
_____, ____/____/2016. (Local) (Data)			CARIMBO (CNPJ) DA FIRMA CONSULTADA: _____ Assinatura do responsável pela Empresa		

Obs.: O valor disputado, analisado e contrato será o UNITÁRIO.



PROPOSTA DE PREÇOS	
Número do Processo:	0225/2016/IPAM
Referência do Pregão Eletrônico:	004/2016/IPAM
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e direto na bomba do posto de combustíveis da contratada de combustível veicular (gasolina e óleo diesel S-10) visando o abastecimento da frota de veículos oficiais do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, conforme Termo de Referência nº. 006/2016/IPAM.
Prazo de validade da proposta:	_____ (mínimo 90 (noventa) dias)
INFORMAÇÕES DO PROPONENTE	
Razão social:	_____
CNPJ:	_____
Telefone(s):	_____
Endereço:	_____
Banco:	_____
Conta Corrente:	_____ Agência: _____
Nome	do representante da legal:
RG/Órgão	expedidor do representante:
CPF de representante:	_____ e _____

LOTE 02					
ITEM	OBJETO	UND	Quantidade anual estimada	MARCA	Valor anual, considerando a estimativa (R\$)
01	Diesel S-10	Litro	6.000		
VALOR UNITÁRIO (R\$):					
Valor <u>unitário</u> por extenso:					
_____, ____/____/2016. (Local) (Data)			CARIMBO (CNPJ) DA FIRMA CONSULTADA: _____ Assinatura do responsável pela Empresa		

Obs.: O valor disputado, analisado e contrato será o UNITÁRIO.



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO
ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES

Ao
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM
Sra. Pregoeira
Pregão Eletrônico n. 004/2016/CPL/IPAM
Processo n. 225/2016

DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES

Declaramos, para fins de participação em Licitação Pública, em atendimento ao disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 004/2016/IPAM**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s):

- a) Menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) Menor(es) de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz(es), a partir de 14 (quatorze) anos.

<p>_____, ____/____/2015. (Local) (Data)</p>	<p>CARIMBO (CNPJ) DA FIRMA CONSULTADA:</p> <p>_____ Assinatura do responsável pela Empresa</p>
--	---

Observações:

- Se a licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

Ao
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM
Sra. Pregoeira
Pregão Eletrônico n. 004/2016/CPL/IPAM
Processo n. 225/2016

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins de atendimento ao que dispõe o Edital epigrafado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 004/2016/IPAM**, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da IPAM, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

<p>_____, ____/____/2015. (Local) (Data)</p>	<p>CARIMBO (CNPJ) DA FIRMA CONSULTADA:</p> <p>_____ Assinatura do responsável pela Empresa</p>
--	--

Observação: Esta declaração será confeccionada em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato n.º XX/2016/PROGER/IPAM

Contrato de Fornecimento, que entre si celebram o **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM** e, do outro lado à empresa _____ para os fins que especificam.

CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, Autarquia Municipal instituída como Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71, com sede à Rua Dr. Antônio Lourenço Pereira Lima, n.º 2760 - Bairro Embratel, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **JOSÉ CARLOS COURI**, portador da cédula de identidade n. 351.454 SSP-MG e inscrito no CPF sob n. 193.864.436-00.

CONTRATADA: _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. _____, portador do RG n. _____ e inscrito no CPF sob n. _____.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes durante a sua vigência, tudo de acordo com a legislação em vigor, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, nos termos do que consta do processo administrativo n. **225/2016**, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto:

Constitui objeto do presente instrumento o **fornecimento de parcelado de COMBUSTÍVEL direto na bomba do Posto da Contratada**, conforme marca (bandeira do posto), especificações técnicas, unidades e quantidades definidas abaixo, para atender à Contratante.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	MARCA (Bandeira do Posto)
01	Gasolina	Litro	3.600	
02	Óleo Diesel S-10	Litro	6.000	

Parágrafo único – Integram o presente instrumento, como parte dele indissociável, os seguintes documentos:

- Parecer da Auditoria n.º XX/2016, fls. _____;
- Parecer n.º XX/PROGER/IPAM, fls. _____;
- Processo Administrativo n. 225/2016;
- Proposta da Contratada, fls. _____;



Cláusula Segunda – Do Regime de Execução:

O presente contrato será executado sob o regime de **Preço Unitário**, conforme valores ora contratados.

Cláusula Terceira – Dos Preços Contratados:

O valor global estimado para a presente contratação será de R\$ _____ (_____), para o período de 12 (doze) meses, sendo que os valores unitários contratados estão consignados na tabela abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO (Bandeira do Posto)	UND	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL ESTIMADO
01	Gasolina	Litro	3.600		
02	Oleo Diesel S-10	Litro	6.000		

Parágrafo Primeiro – O valor mensal devido à CONTRATADA corresponderá aquele apurado quando da aferição do fornecimento relativo ao período de referência para fins de pagamento, devendo ser atestados somente o quantitativo efetivamente requisitado e utilizado pela CONTRATANTE levando-se em consideração os valores unitários dispostos neste instrumento contratual.

Parágrafo Segundo – O valor global estimado para contratação é estimado, podendo variar de acordo com o consumo do produto, para mais ou para menos, razão pela qual foi emitido empenho por estimava. As variações de acréscimos que indiquem o reforço do empenho deverão obrigatoriamente estar justificadas e demonstradas previamente nos autos (inclusão de novo veículo na frota, por exemplo), obedecendo-se sempre, os valores unitários contratados.

Cláusula Quarta – Das Condições de Pagamento:

A **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, o valor apurado para o período a que se refira a Nota Fiscal ou Fatura devidamente certificada pelo Fiscal do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Fiscal.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos decorrentes do presente contrato obedecerão ao que dispõe os artigos 62, 63 e 64 da Lei Federal 4.320/1964, em especial quanto é necessária e prévia liquidação da despesa que, no presente caso, dar-se-á pela conferência das requisições de fornecimentos emitidos no período a que se referir a Nota Fiscal/Fatura apresentada, devendo ser certificados somente os fornecimentos efetivamente realizados no período. O prazo para liquidação da despesa não poderá exceder a cinco dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – Somente serão pagos os fornecimentos efetivamente requisitados pela CONTRATANTE e realizados pela CONTRATADA (abastecimento na bomba), sendo de responsabilidade do Fiscal e do servidor ou setor competente para gerenciamento do uso de combustível no âmbito do IPAM adotar medidas efetivas de controle de uso dos materiais, mediante formulário padrão de requisição para fornecimento, o qual deverá ser autorizado por pessoa competente e preenchido corretamente. Não serão aceitos para fins de pagamento requisições rasuradas.

Parágrafo Terceiro – Os autos, após o recebimento definitivo dos serviços e atesto na Nota Fiscal ou Fatura pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados à Coordenadoria Administrativa do IPAM (COAF), para fins de pagamento, no prazo previsto nesta cláusula.

Parágrafo Quarto – No texto da Nota Fiscal / Fatura deverá constar obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a. O objeto da prestação do serviço;
- b. O número do processo que deu origem à contratação e,



c. Número da conta e agência bancário do beneficiário.

Parágrafo Quinto – Como condição para o pagamento, em todo caso, deverá ser apresentado pela CONTRATADA a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei n. 12.440) e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos respectivas, as quais serão conferidas “online” pelo servidor responsável e juntadas aos autos.

Parágrafo Sexto – Transcorrido o prazo estabelecido nesta cláusula para fins de pagamento, fica a CONTRATANTE obrigada a atualizar monetariamente o valor devido, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. Ocorrendo o previsto neste parágrafo, o valor será atualizado monetariamente com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Parágrafo Sétimo – Em hipótese alguma será devida atualização monetária por parte da CONTRATANTE quando o eventual atraso de pagamento ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATADA, em especial por ausência de documentos, certidões exigidas neste instrumento para fins de pagamento ou informações incorretas constante da Nota Fiscal/Fatura, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a substituição da Nota quando houver erro no documento.

Parágrafo Oitavo – À CONTRATANTE fica reservado o direito de efetuar glosas parciais ou totais no valor da Nota Fiscal ou Fatura apresentada relativa a fornecimentos não recebidos pelo Fiscal do Contrato, devendo ser elaborado pelo mesmo o relatório com exposição dos motivos de glosa, o qual deverá ser submetido ao Gestor do contrato e aprovado pelo Ordenador de Despesas do Instituto, se este não for o próprio gestor do contrato. Do relatório previsto neste parágrafo, será encaminhada uma via do mesmo à CONTRATADA. Os valores não glosados poderão ser pagos normalmente pela CONTRATANTE, no prazo avençado.

Parágrafo Nono – Contra eventuais glosas de pagamento, caberá recurso a ser interposto CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do relatório, dirigido ao Fiscal do Contrato que poderá rever sua decisão ou não. Não acatando do Diretor Presidente para deliberação. O recurso de que trata este parágrafo encerra, no âmbito administrativo, as vias recursais contra as glosas que eventualmente venham a ser feitas quanto ao pagamento.

Parágrafo Décimo – Caso recebido e deferido o recurso previsto no parágrafo acima os valores devem liberados na primeira fatura subsequente ao julgamento do recurso que tiver sido provido.

Cláusula Quinta – Do Reajuste:

O valor do presente CONTRATO é irrealizável, na forma da legislação vigente, considerando o prazo de contratação, ressalvado o direito de reequilíbrio econômico-financeiro das partes previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único – O reequilíbrio econômico-financeiro não será superior ao preço médio divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP para o consumidor de Porto Velho - RO.



Cláusula Sexta – Da Vigência Contratual e início do fornecimento do material:

O presente CONTRATO terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do presente instrumento, contados na forma do art. 110 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Os fornecimentos relativos a este instrumento contratual ficam assegurados desde a data de sua assinatura, mediante emissão de requisição de fornecimento pela CONTRATADA, até o prazo final de sua vigência.

Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária:

O valor global deste CONTRATO, considerando o período de contratação (12 meses) está estimado em R\$ _____ (_____) e correrá a conta da dotação orçamentária abaixo consignada.

Descrição – Administração da Unidade

Nota de Empenho nº. _____
Programa de Trabalho: 091220007 Administração Geral
Projeto de Atividades: 2.001 Administração da Unidade
Elemento de despesa: 3390300000 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 103 – Fonte Recursos do Tesouro

Cláusula Oitava – Do Recebimento:

O objeto da presente contratação será recebido pelo CONTRATANTE, por meio do Fiscal de Contrato devidamente designado para tanto, na forma prevista no artigo 73 da Lei n. 8.666/93, mediante verificação das requisições emitidas e atestadas pelo condutor no período.

Parágrafo único - Os serviços serão recebidos conforme abaixo:

- I. Provisoriamente: pela CONTRATANTE, mediante recebimento da Nota Fiscal e Documentos exigidos no presente contrato, para posterior das requisições emitidas pelo IPAM no período, o que não poderá ser superior a cinco dias contados da entrada da Nota Fiscal/Fatura no IPAM;
- II. Definitivamente: mediante atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.

Cláusula Nona – Das Obrigações da Contratada:

Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais disposições legais e ainda, no Termo de Referência nº. 006/2016 constante dos autos do processo administrativo nº. 225/2016, a CONTRATADA obrigar-se-á:

- I. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços, ou alteração de endereço ou dados;
- II. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados;
- III. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação ora efetivada;
- IV. Abastecer os veículos que compõem a frota do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, somente mediante requisição, assinada por pessoa autorizada, com combustível com as especificações e da bandeira que foi contratada nesta oportunidade, devendo ser produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional de Petróleo ANP e INMETRO;



- V. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei;
- VI. O(s) postos(s) de combustíveis da contratada deverão manter atendimento 24 (vinte e quatro) horas, durante toda a vigência do Contrato;
- VII. Identificar o condutor do veículo, exigindo do mesmo, identificação funcional;
- VIII. Das prioridades de atendimento à CONTRATANTE, obrigando-se na falta de combustíveis a providenciar imediatamente a aquisição dos mencionados produtos, em outros estabelecimento, sem que isso venha a acarretar qualquer ônus extra para o IPAM.
- IX. Não receber e/ou enviar para recebimento requisição rasuradas, uma vez que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;**
- X. Ressarcir à CONTRATANTE ou a terceiros quanto a qualquer dano causado por seus empregados ou prepostos, durante o fornecimento de combustíveis;
- XI. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, inclusive seguros de acidente, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, quer em relação ao fornecimento dos produtos, quer em relação aos empregados;
- XII. Não subcontratar a totalidade do fornecimento, objeto do presente contrato. Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com prévia autorização do IPAM, permanecendo, no entanto com integral responsabilidade pelo cumprimento do fornecimento a ser contratado;
- XIII. Manter durante toda a execução do Contrato, a regularidade apresentada para habilitação no certame, na forma disposta no inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93;
- XIV. Remeter, mensalmente à CONTRATANTE todas as requisições de Combustíveis emitidas, através de um relatório circunstanciado, acompanhado da correta Nota Fiscal ou a Nota e a Fatura dos produtos ofertados, para efeito de pagamento;
- XV. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao IPAM ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- XVI. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos, objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, observado o que dispõe o art. 17, §1º do Decreto Municipal 13.707/2014 e da Lei 8.666/93;
- XVII. Não cobrar, sob nenhum argumento e em hipótese alguma, valores adicionais para o fornecimento do combustível, além daqueles contratados, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis;
- XVIII. Ao assinar o Contrato, a Contratada deverá apresentar uma Declaração de Domicílio Bancário - DDB identificando o banco, agência e conta corrente como única e exclusiva para todos os recebimentos que a Administração Pública do Município de Porto Velho - RO, na qual inclui o IPAM, deverá efetuar relativos ao cumprimento de suas obrigações contratuais, conforme determina a Lei nº. 2016 de 11/06/2012 (Modelo próprio do licitante).

Cláusula Décima – Das Obrigações da Contratante:

Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais disposições legais, bem como, aquelas que constam do Termo de Referência nº. 006/2016 constante dos autos do processo administrativo nº. 225/2016, a Contratante, obrigando-se-á:



- I. Promover a fiscalização dos fornecimentos conforme disposições e exigências contidas na legislação aplicável e no presente instrumento;
- II. Controlar a emissão de requisições e consumos dos combustíveis, na forma dispostas nas regras legais e normativas aplicáveis;
- III. Exigir reparo a possíveis danos causados à Administração ou a terceiros, por culpa ou dolo da Contratada ou seus empregados quando da prestação dos serviços;
- IV. Efetuar o pagamento, na forma e prazo aqui convencionados;
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da licitante vencedora;
- VI. Fornecer as informações, documentos e condições necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato;
- VII. Verificar a autenticidade e lisura das requisições emitidas no período, a qual não poderá estar rasurada ou assinada por pessoa não autorizada.

Parágrafo Primeiro - A Contratante, sem ônus ou custos adicionais ao valor contratado poderá a qualquer momento solicitar documentos e/ou testes e laudos técnicos exigíveis na forma do que dispõe a Agência Nacional do Petróleo, de modo a comprovar a procedência e qualidade do material ofertado.

Parágrafo Segundo - É vedado à Contratante aceitar materiais de marca ou especificações diferentes da contratada.

Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades:

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições previstas no Termo Referência nº. 006/2016 que instrui os autos do processo administrativo nº. 225/2016 ou no presente contrato poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da lei 12.846/2013 e nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

- I. Advertência;
- II. Multas:
 - a) Multa de 0,05% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato, em casos de suspensão do abastecimento, sem prévia comunicação e por prazo superior a 2 (dois) dias, contados da requisição, limitada à 0,50% (cinquenta por cento), quando ocorrer mais de 10 (dez) dias de suspensão, quando o processo será instruído para fins de rescisão;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas na lei.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

Parágrafo Primeiro - As multas serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido em todo caso a ampla defesa e o contraditório e poderão ser deduzidas do valor do faturamento que faça jus a Contratada pelo fornecimento ora contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado.



Parágrafo Segundo - As sanções administrativas previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

Cláusula Décima Segunda – Da Alterações Contratuais:

O presente instrumento somente poderá ser alterado nos casos previstos em lei, para acréscimos ou supressões de quantitativos, na forma do que dispõe os incisos I e II do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante a necessária justificativa para o ato, quando será expedido o competente Termo Aditivo ao contrato.

Parágrafo Único – As alterações contratuais devem ser objeto de autorização do Ordenador de Despesas, mediante prévio Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do IPAM quanto à matéria.

Cláusula Décima Terceira – Da Rescisão:

A inexecução total ou parcial do contrato pode ensejar a rescisão do presente Contrato. Constituem-se motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, podendo o presente ser rescindido por:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Contratante com as consequências previstas no Contrato e na legislação pertinente;
- IV. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízo regulamentares comprovados, quando houver sofrido;
- V. A rescisão contratual unilateral pela Contratante acarreta as consequência previstas no artigo 80, incisos I a IV da Lei nº. 8.666/93;
- VI. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto deste instrumento;
- VII. O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;
- VIII. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do § 1º do artigo 76, da Lei nº. 8.666/93;
- IX. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual e,
- X. Razões de interesse público, devidamente justificado:
 - a) Por ato unilateral, nos casos elencados no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº. 8.666/93, e;
 - b) Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Administração.



Cláusula Décima Quarta – Da Fiscalização:

O fornecimento ora contratado será fiscalizado e recebido de acordo com o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I e parágrafo 2º e 3º, e 76 da Lei nº. 8.666/93, cabendo à Contratante, a seu critério, por intermédio do servidor ou Comissão de Fiscalização designado para tanto, que deverá aferir mensalmente, além do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência nº. 006/2016 que instrui o processo nº. 225/2016, levará em consideração as demais normas e regras aplicáveis ao ramo de atividade, em especial às normas expedidas pela ANP.

Parágrafo Primeiro – São atribuições do Fiscal do Contrato ou Comissão designado:

- a) Notificar à contratada para cumprimento das disposições contratuais, legais e normativas, conforme o caso, assinalando prazo para tanto;
- b) Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis, prepostos ou subordinados;
- c) Analisar as requisições emitidas no período, quanto a seu conteúdo e forma, exigindo o cumprimento dos procedimentos necessários ao gerenciamento e otimização do quantitativo ora contratado;
- d) Comunicar ao Gestor situações anômalas ou que fujam à sua competência para deliberação quanto às providências cabíveis no caso concreto.

Parágrafo Segundo – A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado e a consequência e implicações, próximas ou remotas.

Cláusula Décima Quinta – Dos Encargos Fiscais e Trabalhistas:

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, devendo apresentar, mensalmente, para fins de pagamento, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

Cláusula Décima Sexta – Da Vinculação e Legislação aplicável:

Fica o presente vinculado ao processo administrativo nº. 225/2016, primordialmente o Termo de Referência nº. 006/2016 e o Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2016. Aplicam-se ao presente instrumento contratual as disposições Legais e Normativas afetas à matéria, em especial a Lei Federal 8.666/93 e, quanto às regras técnicas, aplicam-se as normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, no que couber.

Cláusula Décima Sétima – Dos Casos Omissos:

Os casos não previstos expressamente neste contrato serão dirimidos segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público, e, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na ausência de previsão destes diplomas legais, valerão as regras de contratos do direito privado (art. 54 da Lei nº. 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava – Do Foro:

As partes contratantes elegem o foro comarca de Porto Velho, como único competente para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Cláusula Décima Nona – Da Publicação:

Após a assinatura do presente a Contratante providenciará à publicação do extrato do presente Termo de Contrato no Diário Oficial do Município - D.O.M, na forma e prazo previstos no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

E, por estar assim justos e acertados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Porto Velho – RO, ____ de _____ de 2016.

JOSÉ CARLOS COURI
Contratante
Presidente IPAM

Contratada
Representante Legal

TATIANE MARIANO DA SILVA
Procurador Geral do IPAM

Testemunhas:

Nome: _____
RG. n. _____
CPF n. _____

Nome: _____
RG. n. _____
CPF n. _____